

DIÁRIO **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Nossa Senhora do Socorro*



ÍNDICE

EXTRATO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 047/2023/SEMAS.....

PORTARIA

PORTARIA Nº 323/2026.....

DECRETO

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – CPA.....



EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 047/2023/SEMAS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RECORRENTE DO CONTRATO 047/2023/SEMAS**

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato 047/2023/SEMAS decorrente do Pregão Eletrônico 002/2023/SEMAS.

CONTRATADA: PREMIUM SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Aditivo de Prazo de Vigência Contratual, Contrato nº 047/2023/SEMAS, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM VISTAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS EM UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

INICIAL: 21 de agosto de 2023.

1º PRAZO ADITADO: 21 de agosto de 2024.

2º PRAZO ADITADO: 21 de agosto de 2025.

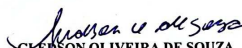
3º PRAZO ADITADO: 21 de agosto de 2026.

PRAZO FINAL: 21 de agosto de 2027.

PARECER JURÍDICO: 795/2026.

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 21 de agosto de 2026.


GLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social

Av. Edelde Rodrigues da Paixão, nº 185, Marcos Freire II
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
FMAS - CNPJ 14.810.888/0001-32



PORTARIA Nº 323/2026



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 323/2026
21 de *Agosto* de 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico

Art. 4º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;**

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; e**

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no **art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 6º. Ficam designados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – JOANNA KATHARINA NEGREIROS SALLES (CPF: 072. ***. ***-60) – Gestor do Contrato;

II – MARY ANNE SANTOS LINO (CPF: 662. ***. ***-72) – Fiscal Técnico.

III – ANDERSON RICARDO OLIVEIRA SANTOS (CPF: 020. ***. ***-77) – Fiscal do Administrativo.

IV – ARISVANIO MARTINS DE ALBUQUERQUE (CPF: 045. ***. ***-09) – Fiscal Técnico Suplente.

V – EDVALDO GARANGAU VITORIO (CPF: 024. ***. ***-95) – Fiscal do Administrativo Suplente.

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 07/2026/SMTT decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2026/SMTT

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

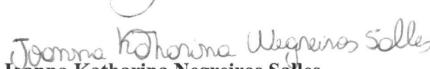
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
É FESTA – MÚSICA & ENTRETENIMENTO LTDA	CONTRATAÇÃO ÚNICA DA BANDA DAN CHICLETEIRO, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA É FESTA – MÚSICA & ENTRETENIMENTO LTDA, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AO EVENTO SOCORRO NO PEDAL 2026, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22/08/2026, NA PRAÇA EU AMO SOCORRO, CONJUNTO MARCOS FREIRE 2, COM DURAÇÃO DE UMA HORA E TRINTA MINUTOS, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.	60 (sessenta) dias

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 22 de Agosto de 2026.


José Alan Mota de Oliveira
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes


Joanna Katharina Negreiros Salles
Gestor do Contrato


Mary Anne Santos Lino
Fiscal Técnico

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

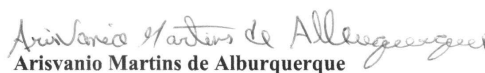


Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

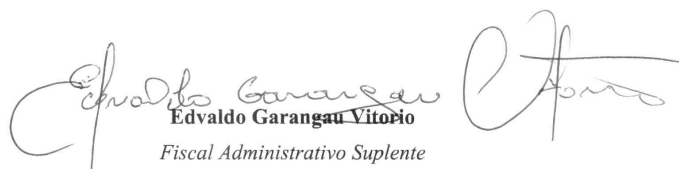
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana


Anderson Ricardo Oliveira Santos

Fiscal Administrativo


Arisvanio Martins de Albuquerque

Fiscal Técnico Suplente


Edvaldo Garangau Vitorio

Fiscal Administrativo Suplente

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – CPA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**DECRETO Nº 4.159
DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão de Processo Administrativo – CPA, na forma do art. 13 da Lei Ordinária nº 1.080/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente nos termos do artigo 66, inciso V,

CONSIDERANDO a observância obrigatória aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência regentes da Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Ordinária Municipal nº 1.080, de 29 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Criar e instituir a Comissão de Processo Administrativo – CPA do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, com a finalidade de conduzir e apurar os procedimentos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

Função	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Marco Antônio Nascimento de Oliveira Júnior	0008506	048.982.525-75
1º Secretário	Maria Claudione dos Santos	000864	970.855.105-87
2º Secretário	Márcio Moisés dos Santos	0008891	662.867.515-72
Suplente	Isabela Correia da Silva	021683	922.254.465-04
Suplente	Sílvio dos Santos	001415	009.505.375-19



2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.159
DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Suplente	Simone dos Santos	000788	573.915.135-04
----------	-------------------	--------	----------------

Art. 3º Compete à Comissão de Processo Administrativo (CPA):

I - Instruir autos de processos administrativos submetidos à sua análise.

II - Notificar partes, intimá-las para depoimentos e colher provas testemunhais ou documentais.

III - Elaborar relatório final conclusivo e fundamentado para deliberação da Autoridade Superior.

Art. 4º Os trabalhos deverão respeitar as normas vigentes sobre suspeição, impedimento, compatibilidade funcional e sigilo das apurações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Socorro, 21 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL